

ii) Gestão das Ações:

Mecanismos de seleção e atribuição das candidaturas;
Capacidade de resposta no esclarecimento de beneficiários;
Monitorização dos beneficiários;
Avaliação e controlo;
Disseminação de resultados.

iii) Processo formativo:

Ações de Formação para potenciais beneficiários.

iv) Processos Financeiros:

Produção de Manuais;
Controlo da execução financeira.

v) Organização estrutural das Agências:

Adequação dos Recursos em termos quantitativos e qualitativos;
Formação dos recursos humanos.

vi) Supervisão das atividades da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação.

b) Assegurar o contacto efetivo com a Comissão Europeia, respetivamente nos domínios da educação e da formação e nos domínios da juventude e do desporto, através dos pontos de contacto referidos no número 2.

c) Assegurar a elaboração do seu próprio regulamento que determinará os princípios e as regras que regulam o funcionamento do SUPRAGRAN, bem como o seu plano anual de trabalho.

4 — O presente Despacho entra em vigor a partir do 1 de janeiro de 2015.

26 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egidio Reis*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208549221

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude e da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 4083/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º dos estatutos da Movijovem — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 242, de 18 de outubro de 2001, e em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, é nomeado para exercer o cargo de Presidente da Direção da Movijovem — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, o licenciado Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2014.

30 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

208557127

Despacho n.º 4084/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º dos estatutos da Movijovem — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 242, de 18 de outubro de 2001, e em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, é nomeada para exercer o cargo de Vogal da Direção da Movijovem — Mobilidade

Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, a licenciada Maria da Graça Maia Amarelo Carrilho.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2014.

30 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

208558067

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública

Despacho n.º 4085/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público, que para a Inspeção-Geral de Finanças se justifica pelo facto de, nesta data, não dispor de um assistente operacional com as funções de motorista.

Para a prossecução das atribuições da Inspeção-Geral de Finanças, mostra-se igualmente necessária, a permissão para a condução das viaturas oficiais afetas à Inspeção-Geral de Finanças pelo Inspeção-Geral e Subinspetores-Gerais, face à necessidade destes efetuarem frequentes deslocações em serviço externo, para reuniões e representação institucional.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas no ponto 3.16 do Despacho n.º 7415/2014, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho, da Ministra de Estado das Finanças, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Inspeção-Geral de Finanças, ao Inspeção-Geral Vítor Miguel Rodrigues Braz, aos Subinspetores-Gerais Maria Isabel da Silva Castelhão Ferreira da Silva, José António Prates Viegas Ribeiro, Ana Paula Barata Salgueiro e António Manuel Ferreira Santos.

2 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Inspeção-Geral de Finanças ao assistente técnico Mário Rodrigues Afonso e assistente operacional Alegário Predo dos Reis Pires.

3 — A permissão conferida nos termos dos números anteriores aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

4 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca para cada um dos autorizados com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

13 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208557768

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 4370/2015

Por despacho de 02/04/2015 da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi alterada a composição do júri do estágio do concurso interno de admissão a período experimental, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1000 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da categoria de inspetor tributário, nível 1, da carreira de inspeção tributária, grau 4, do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), do mapa de pessoal da AT, aberto por aviso divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012, sendo constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

D.ª Ana Paula Araújo Neto, Subdiretora-Geral da Área da Inspeção Tributária e Aduaneira